

Of. DEN nº 142/2024

Brasília, 24 de setembro de 2024

Ao Senhor
ROGÉRIO CERON
Secretário do Tesouro Nacional
70048-900 – Brasília – DF

Assunto: **Processo nº 14022.072356/2024-87. Atividades essenciais.**

Senhor Secretário,

1. Cumprimentando-o, reportamo-nos ao Of. SEI nº 58689/2024/MF, de 23/09/24, em resposta ao nosso Of. DEN nº 135, de 11/09/24 (em complemento ao Of. DEN nº 118, de 1º/08/24, que comunicou deliberação pela greve a partir de 5 de agosto), para reiterar a necessidade de detalhamento das áreas consideradas essenciais e os contingentes mínimos necessários para garantir que tais atividades não sejam comprometidas com o movimento paredista, sem prejuízo ao exercício do direito de greve assegurado pela Constituição Federal.

2. Ocorre que, no ofício supra referido, recebido dessa Secretaria, são listadas áreas de negócio de forma indiscriminada, sem detalhar os contingentes mínimos necessários em cada uma delas, o que inviabiliza nossa orientação aos servidores das respectivas áreas.

3. Vale observar que, nos termos do art. 11 da Lei nº 7.783/1989, "os sindicatos, os empregadores e os trabalhadores ficam obrigados, de comum acordo, a garantir, durante a greve, a prestação dos serviços indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade", **sendo inadiáveis as atividades essenciais que "não atendidas, colocam em perigo iminente a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população"**.

4. Dessa forma, considerando que as atividades desempenhadas pelos servidores públicos se destinam ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Estado em prol da sociedade, é preciso assegurar a continuidade da prestação de serviços inadiáveis, que sejam capazes de causar prejuízo irreparável. Tais atividades e respectivos quantitativos de servidores devem ser, nos termos da legislação vigente, definidos conjuntamente pelo Sindicato e a Administração Pública, para o que estamos à inteira disposição dessa Secretaria.

5. Sem mais, firmamo-nos,

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br RUDINEI DOS SANTOS MARQUES
Data: 24/09/2024 11:57:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rudinei Marques
Presidente